



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 750 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA GRUPO DE TRABALHO, PARA REVISÃO DO PLANO DE ALINHAMENTO DE ORLA (P.A.O.) E DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP) DA LAGOA DE ITAIPU.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2017 e 16 de novembro de 2017, conforme processo administrativo nº E-07/002.16341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho, para revisão do Plano de Alinhamento de Orla (P.A.O.) e da Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Lagoa de Itaipu.

Art. 2º. Designar **ANA CAROLINA CABRAL MIRANDA**, id funcional nº 4461489-6; **RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA VOIVODIC**, id funcional nº 4344525-0; **LUIZ DIAS DA MOTA LIMA**, id funcional nº 4347967-7; **RHAYANA DE CARVALHO MELLO**, id funcional nº



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone: 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

5084173-4; **ANDRÉ PONTES DE ANDRADE COSTA**, id funcional nº 4442661-5 e **CLARISSA DE OLIVEIRA CORREA**, id funcional nº 4426265-5, para sob a coordenação da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.16341/2014.

Art. 3º. A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, em especial o servidor **LEONARDO TRISTÃO CHARGEL**, id funcional nº 5070314-5 da SEA, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/PRES nº 573, de 22/12/2014, publicada no DOERJ em 29/12/2014.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 08.12.2017, DO nº 226, página 14.